COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Assunto: Parecer sobre o PR nº 018/2023

Autor: Robério Paulino (PSOL)

Relator: Vereador Daniel Valença (PT)

Ementa

Parecer (arts. 59 e 65 do Regimento Interno da CMN). Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação. PR 018/2022. Institui o programa "A Câmara vai à Escola". Pareceres favoráveis das demais Comissões. Opinião favorável (art. 59, IX, a, RICMN).

Relatório

Proposto pelo Vereador Robério Paulino, o projeto de resolução (PR) visa instituir programa de interação entre escolas e o Poder Legislativo (art. 2º), buscando integrar à dinâmica escolar com informações sobre as proposições legislativas da CMN; franquear o acesso aos parlamentares e às suas iniciativas; instigar a comunidade escolar a participar do projeto, bem como sugerir medidas para aperfeiçoar o programa; permitir que as escolas influenciem a atividade legislativa (art. 2º).

Para tanto, propõe inserção do programa no Projeto Político Pedagógico das escolas; estabelecimento de calendário de visitas à CMN; planejamento de atividades voltadas a conhecer história, funcionamento, processo legislativo e noções de participação política, tudo no âmbito das atribuições da CMN (art. 4º), o que será feito mediante "adesão das escolas e abrangerá o Ensino Fundamental e o Ensino Médio das escolas públicas e particulares de Natal" (art. 5º).

Na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJ), o PL foi analisado pelo Vereador Raniere Barbosa, que se posicionou no sentido da legalidade e da constitucionalidade do PL, no que foi acompanhado por seus pares.

Ao final, restou concluso o PL para nosso parecer, no âmbito Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação.

É o que se tem a relatar.

Parecer

Segundo o art. 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, é função das Comissões exarar pareceres acerca de aspectos gerais da Lei e sua conformidade com os objetivos Constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, em especial no que tange aos temas da Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, consoante prevê o art. 69-A do referido Regimento. No presente caso, cabe-nos avaliar o PR nº 018/2022. Pois bem.

O PR em questão atende, do ponto de vista da formalidade, ao requisito do art. 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal, pois pretende "regular matéria de caráter político-administrativa de interesse interno da Câmara Municipal, independentemente de sanção do Prefeito". Assim porque o programa que se pretende instituir guarde pertinência apenas a matérias *interna corporis*.

Do ponto de vista material, o PR caminho no sentido de melhorar a formação política e cidadã nos jovens natalenses, concretizando o direito à educação (art. 6º, *caput*, da CF) e fomentando a consciência político-institucional a partir da escola e criando um vínculo próximo entre a comunidade escolar e o legislativo municipal.

Voto

Sendo assim, opinamos de forma favorável ao PR nº 018/2022, de autoria do Vereador Prof. Robério Paulino.

É como voto.

Natal/RN, 26 de junho de 2023.

Daniel Araújo Valença

Daniel Valença
Vereador de Natal (PT)